



## “Questão Social, Pandemia e Serviço Social: em defesa da vida e de uma educação emancipadora”

**Eixo temático:** Questões Agrária, Urbana, Ambiental e Serviço Social  
**Sub-eixo:** Ênfase na Questão Urbana

### A ESPECIFICIDADE DO URBANO E O DIREITO À CIDADE NAS POSSIBILIDADES DA HISTÓRIA: a presença de Henri Lefebvre

RAIMUNDA NONATA DO NASCIMENTO SANTANA <sup>1</sup>

**Resumo:** Abordagem sobre a especificidade do urbano no movimento da história como um dos fundamentos cruciais da análise do direito à cidade. Lastreada por pesquisa teórico-documental, toma por base a proposta interpretativa de Henri Lefebvre compreendendo-a como um luminoso capítulo do marxismo contemporâneo e dos estudos da *cidade do capital*. Argumenta que o princípio da totalidade e o reconhecimento da *mundialidade do espaço* na compreensão do urbano se constituem exigências analíticas dos atuais processos que avigoram a negação da cidade como construção pública. Por fim, enfatiza a importância do debate teórico-político sobre o direito à cidade na condição de possibilidade histórica para além da cultura liberal burguesa dos direitos.

**Palavras-chave:** Cidade do capital. Contradições urbanas. Direito à cidade. Henri Lefebvre.

**Abstract:** An approach to the specificity of the urban in the movement of history as one of the crucial foundations of the analysis of the right to the city. Backed by theoretical-documentary research, it is based on Henri Lefebvre's interpretative proposal, understanding it as a luminous chapter of contemporary Marxism and the studies of the city of capital. It argues that the principle of totality and the recognition of the globality of space in the understanding of the urban constitute analytical requirements of the current processes that invigorate the denial of the city as a public construction. Finally, it emphasizes the importance of the theoretical-political debate on the right to the city as a historical possibility beyond the bourgeois liberal culture of rights.

**Key words:** Capital city. Urban contradictions. Right to the city. Henri Lefebvre.

---

1 Professor com formação em Serviço Social. Universidade Federal Do Maranhão

---

## INTRODUÇÃO

O direito à cidade se manifesta como forma superior dos direitos: direito à liberdade, à individualização na socialização, ao habitat e ao habitar. O direito à obra (à atividade participante) e o direito à apropriação (bem distinto do direito à propriedade) estão implicados no direito à cidade. (LEFEBVRE, 2010, p. 134).

A abordagem da vida urbana e do direito à cidade, suas expressões, relações e oposições, ao conceder primazia a um pensador, o filósofo e sociólogo francês Henri Lefebvre, exige uma anotação preliminar. Ainda que eu reconheça a força das subjetividades na objetivação histórica e que um pensador pouco se compreende sem o conhecimento da sua história de vida, não cederei, nos limites destas notas, ao desejo de humanizá-lo mediante a exposição de momentos da sua rica e original biografia que, segundo o texto de Luciano Marini, *A luta contra os deuses*, foi uma aventura pelo tempo histórico em que Lefebvre viveu (1901-1991), antes e depois das duas guerras mundiais e, também, uma aventura intelectual, materialista, espiritual.

A vida de Lefebvre foi também uma aventura materialista e espiritual, compreendendo o movimento dialético que envolve todas as dimensões da vida humana, sem absolutizar nenhum aspecto. Ele soube relacionar dialeticamente economia, política, sonhos, utopias, esperanças e emoções. (MARINI, 1996, p. 135).

Mas, se posso reivindicar a opção de não retratar, aqui, dados biográficos de Lefebvre, não posso fugir da necessidade de situar sua *aventura intelectual* no quadrante da tradição materialista histórica do marxismo. Também não posso deixar de enunciar algumas das minhas motivações para elegê-lo como referência central da reflexão que dá corpo textual a abordagem aqui apresentada.

Em relação ao primeiro ponto, valho-me da companhia de Jose de Souza Martins<sup>2</sup> e de José Paulo Netto que, ao apreciarem a produção teórica de Henri Lefebvre, assim se pronunciaram:

[...] Ele representou, melhor do que ninguém, o inquieto pensamento dos inconformados com todos os dogmatismos e com todas as opressões. Lefebvre trouxe Marx para o nosso tempo criticamente como era próprio do pensamento marxiano. [...] Lefebvre retomou o que de mais importante havia em Marx – seu método e sua

---

<sup>2</sup>Numa carta à Jose de Souza Martins, escrita no ano de 1977, o próprio Henri Lefebvre registra a intenção que unifica e orienta sua extensa produção teórica. Ele escreve: A dificuldade consiste em que é preciso mostrar que os fragmentos não se dispersam e não se isolam, mas convergem num projeto de transformação do mundo. Esse projeto se liga a um trabalho sobre o pensamento de Marx, trabalho que busca restituir esse pensamento à sua integralidade e que de outro lado busca prolongá-lo e desenvolvê-lo em função do que há de novo depois de um século do mundo moderno. (MARTINS, 1996, p. 13).

concepção de que a relação entre a teoria, entre o pensar e o viver, é uma relação vital (e datada) na grande aventura de fazer o homem protagonista de sua própria História. (MARTINS, 1996, p. 9).

A obra de Lefebvre como a maioria dos polígrafos, é muito desigual, incluindo segmentos brilhantes e páginas anódinas – no entanto, os primeiros ultrapassam largamente as últimas. Por isto, não é possível pensar o marxismo do século XX sem considerar a contribuição ímpar da sua inteligência e talento. (NETTO, 2020).

No que diz respeito ao segundo ponto, o encontro investigativo, conceitual e reflexivo com Lefebvre guarda afinidades com os estudos que, há um tempo que já se faz longo, venho realizando sobre transformações nas relações campo-cidade, metamorfoses citadinas, cidades portuárias, questão urbana e lutas sociais urbanas na particularidade brasileira. A descoberta da interpretação sobre a espacialidade traduzida numa vasta problemática socioespacial do capitalismo e o momento em que me dispus a aprender com ele, mais do que com qualquer outro, foram decisivos para o aprofundamento da minha compreensão dos processos estudados para além dos aspectos locacionais, materiais, factuais, fragmentários pertinentes à vida urbana contemporânea. A lição achada em Lefebvre: é preciso compreender esses fragmentos em si e em relação à totalidade.

No complexo teórico de Lefebvre, as formas espaciais e as realidades materiais da vida cotidiana contêm a existência social, resultam das relações sociais e, ao mesmo passo, concorrem para a sua produção e reprodução. Sob o capitalismo, a produção social do espaço, mediante a propriedade privada e a morfologia espacial hierarquizada, amplia o surgimento e a dinâmica de grandes contradições histórico-espaciais. Então, necessariamente, a problemática espacial ganha centralidade na luta de classes e persiste e se desdobra num devir de possibilidades. Nessa linha interpretativa, a produção do espaço como instrumento de dominação e controle constitui-se necessidade vital da cadeia de determinantes, mediações e contradições posta em movimento pela história em meio a relações de exploração, dominação e humilhação. Mas, tal determinação não se consuma inexoravelmente. A apropriação em luta contra a propriedade; a insurreição do uso; a gestação de novas territorialidades; as rebeliões cotidianas orientadas pelo vivido são compreendidas como práticas criadoras de outros possíveis históricos<sup>3</sup>.

Lefebvre, inspirado na dimensão metodológica e crítica própria à tradição marxista, reitera, de modo permanente, o recurso à totalidade e à história como meio de

---

3 “No movimento possível das insurgências não existe em Lefebvre um último ato, porque a presença, ela mesma em via-a-ser, se estabelece em lampejos que se integram a dialética do mundo”. (SEABRA, 1996, p. 85).

mediatizar os fatos empíricos e espaciais, retirando-os da reificação. Daí decorre a tese de que o capitalismo e sua impressionante estrutura de acumulação sobrevivem à custa da produção do espaço, sendo este espaço produzido cada vez mais urbanizado. Dá-se, então, que a análise da especificidade do urbano se impõe como fundamental à compreensão dos mecanismos que conformam e impulsionam o capitalismo e, ainda, como fato particular.

Fato que obriga a conceber uma estratégia do conhecimento, inseparável da estratégia política, ainda que distinta dela. Segundo qual eixo e em que horizontes pensar essa estratégia do saber? Na direção da entrada para a prática de um direito: o direito à cidade, isto é, à vida urbana, condição de um humanismo e de uma democracia renovados. (LEFEBVRE, 2001, p. 7).

Assim, as interpretações atinentes à constituição do urbano e ao direito à cidade formuladas por Lefebvre e aqui apontadas introdutoriamente são tomadas como pontos de partida na busca de respostas a duas questões basilares: Na crítica e enfrentamento da questão urbana própria à sociabilidade capitalista, quais fundamentos históricos e teórico-analíticos se mostram como decisivos à compreensão do direito à cidade, nas palavras de Lefebvre, um *apelo* e uma *exigência*? Na direção de que o direito à cidade, efetivando-se no campo da emancipação política, desta não se mantenha refém e se materialize como mediação estratégica das lutas sociais que, no presente histórico, se contrapõem a ordem do capital, quais desafios teórico-políticos devem ser assinalados?

A presente abordagem, entendida como notas de pesquisa, se encontra organizada em dois momentos argumentativos e textuais. No primeiro, recupero algumas reflexões que, apoiadas na complexa e rica orientação dialética, permitiram a Lefebvre demarcar os contornos da especificidade do urbano, configurando-a e inserindo-a no movimento maior do devir histórico. No segundo, compreendendo que a práxis política pode instaurar processos de apropriação da cidade, mediante projetos alternativos ao poder hegemônico, abordo a proposição desse pensador quanto à necessidade e urgência de afirmação do direito à cidade através de uma sistemática e aprofundada crítica do espaço e da *possível* configuração de *idades rebeldes* no domínio da sociabilidade capitalista.

## 1. **CIDADE DO CAPITAL:** o sentido da história exige a compreensão do urbano

Os avassaladores processos que sob o capital revolucionam os meios de produção, assim como as condições gerais da produção e reprodução social, expandindo-se

em extensão e profundidade, estabelecem relações essenciais com a produção do espaço<sup>4</sup>. Mobilizando duas categorias histórico-conceituais, apropriação e propriedade, situando-as no cerne do conflito pelo uso do espaço, Lefebvre demarca a substantiva problemática socioespacial do capitalismo e identifica a cidade como categoria histórica subordinada às categorias econômicas. Mas, realça: - a cidade tem o predicado de materializar-se através de um processo social que reage a si e a esse processo. Nos fundamentos dessa problemática encontra-se a rendição e adaptação da cidade, mediante a incorporação dos elementos prontos e dispersos que a manufatura moderna descobriu e agregou ao ritmo do desenvolvimento das forças produtivas controlado pelo capital. Em termos históricos gerais, terras são apropriadas para a agricultura capitalista, facilita-se o deslocamento territorial de trabalhadores e trabalhadoras para a industrialização em curso nas cidades e o capital, com o concurso do Estado, reorganiza o espaço segundo princípios tão-somente seus.

Para Lefebvre, estamos diante de um amplo processo histórico com aspectos duais: industrialização e urbanização, crescimento e desenvolvimento, produção econômica e vida social, cidade e urbanização. São aspectos inseparáveis, todavia a unidade que eles contêm não evita que o processo seja essencialmente contraditório. Na sua origem e desenvolvimento radica-se um leque de contradições que podem ser identificadas historicamente num extraordinário encadeamento de determinações e circunstâncias conformadoras do assalto da antiga cidade, medieval ou colonial, pela industrialização<sup>5</sup>. e pela sociedade urbana A concentração ou dispersão territorial da força de trabalho e a captura do espaço pelo mundo das mercadorias, processos convergentes à constituição do

4A mobilização do espaço para permitir sua produção tem exigências severas. Ela começa - é sabido - pelo solo que, de início, precisa ser arrancado da propriedade do tipo tradicional, da estabilidade, da transmissão patrimonial, não sem dificuldade e concessões (as rendas fundiárias). A mobilização se estende a seguir ao espaço, subsolo e volumes acima do solo. O espaço inteiro deve receber 'valor de troca'. Ora, a troca implica intercambialidade. A intercambialidade de um bem faz dele uma mercadoria, análoga a uma quantidade de açúcar ou de carvão; ela exige que o bem seja comparável a outros bens e mesmo a todos os bens do mesmo gênero. O 'mundo da mercadoria' com seus traços se estende às coisas e bens produzidos no espaço e, de suas circulações e fluxos, ao espaço inteiro que toma assim a realidade autônoma (na aparência) da coisa, do dinheiro. O valor de troca - Marx depois dos 'clássicos' mostrou-o para os produtos-coisa - se exprime em dinheiro. Outrora se vendia, se alugava a terra. Hoje, compra-se e vende-se (mais do que se aluga) um volume: apartamento, habitações, peças, andares, terraços, equipamento diversos (piscinas, quadras de tênis, estacionamento). Cada lugar permutável figura assim no encadeamento das operações mercantis - oferta e demanda formação de um preço (os preços, aliás, guardando um vínculo elástico com os 'custos de produção', isto é, com o tempo de trabalho social médio necessário para a produção). Neste caso, como em outros, diversas causas perturbam e complica esta relação, notadamente a especulação... Os preços se afastam dos valores e custos de produção. (Lefebvre,1974, p. 388-89),

5 Na ótica analítica de Lefebvre (2001, p. 11-12): "A industrialização fornece o ponto de partida sobre a nossa época. Ora, a cidade preexiste à industrialização. Esta é uma observação em si mesma banal, mas cujas implicações não foram inteiramente formuladas. As criações urbanas mais eminentes, as obras mais "belas" da vida urbana ("belas", como geralmente se diz, porque são antes obras do que produtos) datam de épocas anteriores à industrialização. Houve a cidade oriental (ligada ao modo de produção asiático), a cidade arcaica (grega ou romana, ligada à posse de escravos), depois a cidade medieval (numa situação complexa: inserida em relações feudais, mas em luta contra a feudalidade da terra. A cidade oriental e arcaica foi essencialmente política. A cidade medieval, sem perder o caráter político, foi principalmente comercial, artesanal, bancária. Ela integrou os mercadores outrora quase nômades, relegados para fora da cidade. Quando a industrialização começa, quando nasce o capitalismo concorrencial com a burguesia especificamente industrial, a Cidade já tem uma poderosa realidade. [...]".

urbano sob o capitalismo, guardando com esta vínculos estruturais e conjunturais, permitem observar que a generalização da sociedade urbana se faz num movimento eivado de contradições do espaço. (LEFEBVRE, 1974,1970b,1999).

Dadas essas condições, a configuração espacial de uma cidade ao incorporar trabalho social, aglomerar pessoas, instituições, meios de produção, agregados de infraestrutura, mercado e lugares de consumo torna-se, ela mesma, um aspecto das forças produtivas, sendo produzida de forma única, diferentemente de qualquer outra mercadoria. Por tudo isso, sintetiza, necessariamente, a propriedade formal que a capacita a abarcar a materialidade de outras mercadorias e suas relações sociais.

[...] A cidade cobre bem a dupla acepção do termo produzir. Ora ele mesmo, é o lugar onde se produzem obras diversas, inclusive aquilo que faz o sentido da produção: necessidades e prazeres. É também o lugar onde são produzidos e trocados os bens, onde são consumidos. Reúne essas realidades, essas modalidades do produzir, umas imediatas e outras mediatas (indiretas), aquilo que faz o sentido da produção: necessidades e prazeres. É também o lugar onde são produzidos e trocados os bens, onde são consumidos. Reúne essas realidades, essas modalidades do produzir, umas imediatas e outras mediatas (indiretas). (LEFEBVRE, 1999, p.51).

Dessa feita, da cidade centralizada, arraigada aos sistemas fabris de produção, passando para a cidade contemporânea, orgânica às determinações de dinâmicas econômico-políticas tendentes a subordinar a produção de bens materiais às atividades imateriais, culturais e informacionais, a constituição do urbano<sup>6</sup> tem tido permanente centralidade na perpetuação das dinâmicas da produção e reprodução social pela sua capacidade de expandir-se, em extensão e profundidade, em resposta às necessidades reprodutivas do capital. Num dado momento da sua reflexão sobre o “assalto da cidade pela industrialização”, Lefebvre enfatiza a importância do descortinar-se as intenções e vontades que intervêm no quadro dramático desse processo. Diz ele:

[...] Num tal processo intervêm ativamente, voluntariamente, classes ou frações de classes dirigentes, que possuam o capital (os meios de produção) e que geram não apenas o emprego econômico do capital e os investimentos produtivos, como também a sociedade inteira, com

---

6 Sobre o “urbano”, Lefebvre (2001, p. 54-55) demarca: “Talvez devêssemos introduzir aqui uma distinção entre a *cidade*, realidade presente, imediata, dado prático-sensível, arquitetônico – e por outro lado o “urbano”, realidade social composta de relações a serem concebidas, construídas ou reconstruídas pelo pensamento. Todavia, essa distinção se revela perigosa e a denominação proposta não é manejada sem riscos. O *urbano* assim designado parece poder passar sem o solo e sem a morfologia material, desenhar-se segundo o modo de existência especulativo das entidades, dos espíritos e das almas, libertando-se de ligações e inscrições numa espécie de transcendência imaginária. Se adotada esta terminologia, as relações entre a “cidade” e o “urbano” deverão ser determinadas com o maior cuidado, evitando tanto a separação como à redução à imediatez sensível”.

uma parte das riquezas produzidas na “cultura”, na arte, no conhecimento, na ideologia. Ao lado, ou antes, diante dos grupos sociais dominantes (classes e frações de classe), existe a classe operária: o proletariado, ele mesmo dividido em camadas, em grupos parciais, em tendências diversas, segundo os ramos da indústria, as tradições locais e nacionais. (LEFEBVRE, 2001, p. 21).

Nessa linha de análise, ao lado do papel ativo das classes sociais em disputa, Lefebvre destaca a força da superestrutura ideológica e do Estado na conformação da produção socioespacial capitalista. Tal força, associada à permanente e progressiva institucionalização da sociedade, se assenta em estratégias que buscam ocultar e escamotear sua raiz e seus conteúdos conservadores. “É assim que se passa da produção das relações sociais a partir das forças produtivas à produção política pela ação do Estado”. (LEFEBVRE, 1976, p. 161).

Na sua origem, trata-se de expressões particulares situadas num campo sócio-histórico bem delimitado: o do tempo e o do espaço do advento da sociedade burguesa que, depois de cumprida a sua missão progressista e revolucionária e convertida em classe dominante, coloca-se numa posição defensiva dirigida a manutenção dos seus interesses particularistas. Nessa refuncionalização, acompanhando a expansão do capitalismo materializa-se a *acumulação política* reunindo e favorecendo, de forma simultânea, a acumulação da riqueza e do saber. (LEFEBVRE, 1976). De fato, a partir da segunda metade do século XVIII, prolifera o surgimento de ideologias e práticas cruciais ao desenvolvimento do capitalismo - Estado moderno, Direito moderno, democracia, justiça social, cidadania, Estado Democrático de Direito, direitos, sujeito de direitos, dentre outros - e o advento das constituições democráticas da cultura liberal burguesa.

Na esfera das contradições, estratégias e dilemas econômico-políticos e espaciais-urbanos com que se defrontam o poder burguês e as classes subalternas, Lefebvre (2001) ressalta a barreira ao nascimento da democracia urbana. A burguesia, ao sentir seus privilégios ameaçados e ver aumentar as *infrações às leis da cidade*, busca afastar dos espaços públicos e dos centros urbanos<sup>7</sup> o proletariado que chegava do campo às cidades. A destituição do direito à cidade começa aqui a sua longa e tortuosa história. Recuperá-lo, orientando-se em direção aos possíveis, pois é nesta direção que reside a esperança, o impulso utópico de mudança, a tomada de consciência, as práticas socioespaciais cotidianas e insurgentes, a ação política na cidade, foi um dos interesses

---

7 Nesse prisma, Lefebvre (2001, p. 23) relembra que “[...] um dos sentidos da Comuna de Paris (1871) foi o forçoso retorno para o centro urbano dos operários relegados para os subúrbios e periferias, a sua reconquista da Cidade, este bem entre os bens, este valor, esta obra que lhes tinha sido arrancada”.

---

temático-políticos que, na minha visão, mais contribui para a força da originalidade teórica e política da reflexão de Lefebvre sobre a cidade, suas questões e desafios.

De um lado, impondo-se na perspectiva de superar um conhecimento que no máximo descrevia problemas da infraestrutura citadina medieval, o planejamento urbano passa a ser, por excelência, a linguagem do poder estatal que se constrói e reconstrói apoiada na crença de que tal instrumento faria nascer uma urbanidade de novo tipo. Uma forma de sociabilidade capaz de controlar a desordem urbana manifesta em todas as dimensões da vida de certos segmentos sociais urbanos. De outro lado, em contraposição aos mecanismos de controle e planejamento estatais, na cidade, parte de seus habitantes, em meio a estratégias de sobrevivência e disputas, não cessam de produzir movimentos de contrafluxos que descaracterizam a ideia de limites territoriais e guias de conduta e, ao seu próprio modo, lutam pelo direito à cidade.

As potentes ideias de Lefebvre sobre a sociabilidade capitalista, a *sociedade burocrática de consumo dirigido* (LEFEBVRE, 1991), o agravamento da questão social em suas dimensões urbanas e ambientais e os questionáveis efeitos da gestão estatista sobre a vida urbana avançam na direção da identificação da cidade capitalista e da especificidade do processo urbano que lhe anima, como o lócus por excelência das contradições dessa sociabilidade.

Atualmente, tomando-se centro de decisão, ou antes, agrupando os centros de decisão, a cidade moderna intensifica, organizando-a, a *exploração* de toda a sociedade (não apenas da classe operária como também de outras classes sociais não dominantes). Isto quer dizer que ela não é um lugar passivo da produção ou da concentração dos capitais, mas sim que o urbano intervém como tal na produção (nos *meios* de produção) (LEFEBVRE, 2001, p. 63).

## **2. DIREITO À CIDADE COMO DIREITO À VIDA URBANA, TRANSFORMADA, RENOVADA**

Ao demarcarem e analisarem a materialidade dos processos sociais mediante os quais as velhas tradições e estruturas presentes nas cidades preexistentes à industrialização são reviradas, os escritos filosóficos e teórico-políticos de Lefebvre tratam de dimensões fundamentais que conformam a especificidade da cidade do capital, cujo fio comum alcança às realidades urbanas contemporâneas e a luta sempre renovada pelo direito à cidade. Isto se efetiva a despeito da contínua reposição de modos privatizantes de



usos e de fortes tendências segregacionistas<sup>8</sup> na cidade. Nesse âmbito, como a essência das funções histórico-sociais e espaciais da vida cotidiana na cidade do capital não configuram uma esfera homogênea, abre-se, de acordo com Lefebvre (2001), possibilidades históricas para o uso e as insurgências constituírem-se enfrentando o instituído, favorecendo apropriações, reunindo capacidades produtivas e criadoras, preparando a cidade para fins e tempos revolucionários.

Sempre em busca de compreender e interpretar a espacialidade traduzida na vasta problemática espacial do capitalismo, Lefebvre (1999, 2001) assevera que a transformação do urbano em valor de troca solapa as fundações da cidade e degrada o próprio sentido de urbanidade. Então, questiona se o saber acumulado - técnico, científico, político, cultural - e os avanços no campo da emancipação política<sup>9</sup> capacitam a sociedade no sentido da construção de cidades democráticas, belas, alegres, criativas. Em face desse *possível histórico*, crítica os urbanistas e tecnocratas que tratam o urbanismo e o planejamento urbano como operações que resultam na padronização da arquitetura, no controle da constituição do urbano e no distanciamento da vida cotidiana na cidade.

No conjunto de premissas teórico-políticas que sustentam a formulação do direito à cidade por Lefebvre destaca-se a distinção entre *citadins* (todos os habitantes da cidade) e *citoyens* (aqueles a quem o Estado reconhece, a partir de definições formais, a cidadania política). Nesse âmbito, elucida que o direito à cidade, um direito mais coletivo do que individual, é direito de todos. Não guarda relação direta com o reconhecimento legal dos moradores da cidade como cidadãos. Sob essa rubrica, Lefebvre não se atém somente ao desaparecimento gradual da oposição campo-cidade e a crítica implacável à suposta racionalidade estatal na constituição do urbano. Ele advoga a presença no campo ideológico-político, cultural e profissional de possibilidades de criação de uma vida urbana não alienada. Na base dessa defesa o entendimento da vida urbana como leque de mediações de liberdades insurgentes, de contra usos, de autogoverno e de lutas sociais classistas e anticapitalistas.

Tendo por base a obra *Le droit à la ville* (O direito à cidade) escrito por Lefebvre

---

8 Para Lefebvre: “[...] O fenômeno da segregação deve ser analisado segundo índices e critérios diferentes: *ecológicos* (favelas, pardieiros, apodrecimento do coração da cidade), *formais* (deterioração dos signos e significações da cidade, degradação do “urbano” por deslocação de seus elementos arquitetônicos), sociológico (níveis de vida e modos de vida, etnias, cultura e sub-culturas, etc.).”

9 Segundo Marx (2010, p. 41), se constitui a forma final da emancipação humana no quadrante da democracia burguesa e cuja materialização pode ser considerada através do Estado de Bem-Estar Social. Contudo, é importante assinalar que a conquista emancipação política pode se constituir estratégia e meio para a organização de projetos que almejem a emancipação humana.

em 1967, Harvey (2014), problematizando o legado teórico-político de Lefebvre sobre o direito à cidade, tece a seguinte ponderação:

O conceito de heterotopia defendido por Lefebvre (radicalmente diferente do de Foucault) delinea espaços sociais limítrofes de possibilidades onde “algo diferente” é não apenas possível, mas fundamental para a definição de trajetórias revolucionárias. Esse “algo diferente” não decorre necessariamente de um projeto consciente, mas daquilo que as pessoas fazem, sentem, percebem e terminam por articular à medida que procuram significados para a sua vida cotidiana. Não precisamos esperar a grande revolução para que esses espaços venham a se concretizar. A teoria de Lefebvre de um movimento revolucionário situa-se exatamente no polo oposto: a confluência espontânea em um momento de “irrupção”, quando grupos heterotópicos distintos de repente se dão conta, ainda que por um breve momento, das possibilidades da ação coletiva para criar algo radicalmente novo. Essa confluência é simbolizada por Lefebvre na busca de centralidade. A centralidade tradicional da cidade foi destruída. Contudo há um impulso que se volta para sua restauração e que anseia por ela, e que sempre ressurgente novamente, gerando efeitos políticos de grande projeção, como vimos recentemente nas praças centrais do Cairo, de Madri, Atenas, Barcelona e, inclusive, em Madison, Wisconsin, e, agora, no parque Zuccotti, em Nova York. De que outra maneira e em que outros lugares podemos nos reunir para articular nossas queixas e exigências coletivas? (HARVEY, 2014, p. 22-23).

Ainda que formule a tese de que a cidade tradicional tenha sido atingida mortalmente pelo desenvolvimento capitalista e reconheça a força do poder das práticas capitalistas dominantes, Lefebvre sustenta a possibilidade de reivindicar-se o direito à cidade através de práticas capazes de instaurar sobre a isotopia (a espacialidade consumada e racionalizada do capitalismo)<sup>10</sup> e nos interstícios do poder, do abuso e das segregações, processos de apropriação da cidade constituídos como momentos de passagem, ações de resistência, mediações de projetos políticos alternativos ao poder hegemônico. Por isso, a importância decisiva atribuída aos “[...] encontros e confrontos de conhecimentos e reconhecimentos recíprocos (inclusive no confronto ideológico e político) dos modos de viver dos “padrões” que coexistem na Cidade [...]”. (LEFEBVRE, 2001, p. 22).

É com essa concepção geral sobre a especificidade da vida urbana sob o capitalismo que Lefebvre aborda os direitos abstratos do homem e do cidadão<sup>11</sup> e afiança

---

10No livro *La révolution urbaine*, Lefebvre (1970a) apresenta e discute sobre os conceitos de isotopia, heterotopia e utopia. Nesse quadro de topias do espaço, a primeira é apreendida como um *mesmo lugar*, a segunda como o *lugar do outro* e a terceira, a utopia, *como o que não tem lugar, no entanto busca seu lugar*.

11 “[...]. No seio dos efeitos sociais, devido a pressão das massas, o individual não morre e se afirma. Surgem *direitos*; estes entram para os costumes ou em prescrições mais ou menos seguidas por atos, e sabe-se como esses “direitos” concretos vêm completar os direitos abstratos do homem e do cidadão inscritos no frontão dos edifícios pela democracia quando de seus primórdios revolucionários: direitos das idades e dos sexos (a mulher, a criança, o velho) direitos das condições (o proletariado, o camponês, direitos à instrução e à educação, direito ao trabalho, à cultura, ao repouso, à saúde, à habitação). [...]” (LEFEBVRE, 2001, p. 116-117).

ser imperativo e urgente afirmar o direito à cidade no rol dos demais direitos do homem.

[...] Esses direitos mal reconhecidos tornam-se pouco a pouco costumeiros antes de se inscreverem nos códigos formalizados. Mudariam a realidade se entrassem para a prática social: direito ao trabalho, à instrução, à educação, à saúde, à habitação, aos lazeres, à vida. Entre esses direitos em formação figura o *direito à cidade* (não à cidade arcaica, mas à vida urbana, à centralidade renovada, aos locais de encontro e de trocas, aos ritmos de vida e empregos do tempo que permitem o *uso* pleno e inteiro desses momentos e locais etc.) [...] (LEFEBVRE, 2001, p. 138-139).

Na minha visão, a riqueza e singularidade da formulação do direito à cidade no percurso teórico de Lefebvre se mostram inteiramente por intermédio de seus elementos histórico-conceituais e possibilidades ilimitadas de pesquisa, compreensão e análise. Adotar a linha diretiva de teorização e problematização aberta pela obra de Lefebvre sobre o direito à cidade pressupõe, necessariamente, reconhecer que essa linha se deslinda afastando-se da compreensão dos direitos situados nas balizas da emancipação política e das declarações de direitos liberal-democráticas, sabidamente democráticas e universalistas apenas em termos formais<sup>12</sup>.

Dessa forma, conforme Lefebvre preconiza: “O *direito à cidade* não pode ser concebido como um simples direito de visita ou de retorno às cidades tradicionais. Só pode ser entendido como direito à vida urbana, transformada, renovada. [...]”. (LEFEBVRE, 2001, p. 117-118). Trata-se, portanto, da superação da fragmentação da vida, da submissão de certos segmentos sociais a todas as formas de exploração, dominação e humilhação. Diz respeito, também, à ultrapassagem da alienação<sup>13</sup> e da resignação passiva em face de ameaças e ações contra as liberdades urbanas. Liga-se, ademais, a subjetividade, a práxis criadora, a vida cotidiana.

---

12 Importante anotação. Na particularidade da formação sócio-histórica brasileira, o direito à cidade encontra-se exarado em vários discursos estatais, a exemplo do texto constitucional de 1988, nos capítulos dedicados a Política Urbana, ainda que manifestando-se através do conceito de função social da cidade, e no Estatuto da Cidade, lei infraconstitucional que regulamenta tais capítulos e afirma, explicitamente, o direito à cidade.

13 Sobre a proposição de rediscutir a superação da alienação feita por Lefebvre, Seabra (1996, p. 83) faz o seguinte registro: “Marx anotara que a desalienação teria de fazer o caminho oposto ao da alienação. Seria a superação das abstrações. Tanto que a superação das abstrações tem figurado no horizonte utópico dos movimentos revolucionários desde o século XIX, comportando polêmicas acerca da essência do trabalho e da propriedade dos meios de produção. Mas, constata-se que apesar de conter as contradições precedentes, a existência social não se pode conceber a não ser em sociedade, ainda que a sociedade exista como abstração. É nesses termos que se torna mais enigmática a superação da alienação, agora redimensionada tanto pelo conjunto de mediações interpostas como pelas contradições acumuladas. Por isso, com razão insiste Lefebvre na comunicação, nos lazeres, da imagem, que em princípio eram mediações do processo do social, mas que, no entanto, foram se autonomizando, ganhando existência em si mesmas, articulando-se funcionalmente às estruturas reprodutivas da sociedade e tornando-se também produtivas. Produzem, agora, a abstração de segundo grau, ou a abstração da abstração: alienação redobrada. Na realidade trata-se do discurso sobre o discurso, da imagem da imagem.

Nessa medida, o direito à cidade assume a forma de um manifesto em favor do usufruto das liberdades e garantias dos habitantes da cidade. Apresenta-se, portanto, “[...] como um apelo, uma exigência [...]” (LEFEBVRE, 2001, p. 117). Diz respeito a um desejo ético e político, para além de interesses particulares e surpreendentes desvios<sup>14</sup>, sustentado numa sistemática e aprofundada crítica da produção do espaço do espaço na perspectiva da totalidade e do devir histórico. Orientado pela Esperança e a Utopia, Lefebvre encontra, exalta e motiva a capacidade estratégica existente na cidade na direção do enfrentamento e superação da crise urbana. Assim, ele diz:

Apenas grupos, classes ou frações de classes sociais capazes de iniciativas revolucionárias podem se encarregar, e levar até a sua plena realização, soluções para os problemas urbanos: com essas forças sociais e políticas, a cidade renovada se tornará a obra. (LEFEBVRE, 2001, p. 113).

## CONCLUSÃO

Nestas notas, busquei abordar o direito à cidade tal como formulado por Henri Lefebvre. Uma primeira conclusão decorrente desse empenho diz respeito ao fato de que não há como apreender essa formulação sem considerar o modo como este autor estuda e elucida conexões entre os homens e o espaço. De fato, guiado pelo entendimento de que as relações sociais se concretizam como relações espaciais, numa dada passagem de sua vasta e iluminadora obra diz que a produção e os usos do espaço, pressupostos necessários da vida social, se fazem a partir de necessidades reprodutivas do capital. Afinal, para Lefebvre (1999), a subordinação da produção do espaço aos circuitos de valorização do capital contém as relações de propriedade reconstituídas sob a égide do capitalismo e por uma rentabilidade resultante do controle e organização do território.

Nesse âmbito, a cidade para Lefebvre (1999) constitui-se como categoria histórica subordinada às categorias econômicas, mas também como obra, condição e produto social. A cidade do capital é o lugar onde, através da força de trabalho alienada em trabalho aferido pela sua produtividade e da ordenação e aniquilamento da natureza pelo homem, se produzem, se trocam e se consomem bens e mercadorias diversas. Integra, portanto, de modo constitutivo e irresistível, a longa história da cultura da mercadoria, da dinâmica espacial dos assentamentos urbanos e da acumulação, das relações e dos antagonismos entre classes e frações de classe.

A consideração dessa dinâmica histórica e espacial remete a um segundo argumento conclusivo que me parece fundamental à compreensão do direito à cidade no pensamento de Lefebvre. Trata-se da exigência de abordar e reconhecer o malogro do projeto urbanístico que animou os momentos seminais da *cidade industrial e moderna* e se apresentava guiado por um ideal de urbanidade que, remontando ao ideário iluminista,

---

14 “[...] Através de surpreendentes desvios – a nostalgia, o turismo, o retorno para o coração da cidade tradicional, o apelo das centralidades existentes ou recentemente elaboradas – esse direito caminha lentamente. A reivindicação da natureza, o desejo de aproveitar dela são desvios do direito à cidade. Esta última reivindicação se anuncia indiretamente, como tendência de fugir à cidade deteriorada e não renovada, à vida urbana alienada antes de existir “realmente”. A necessidade e o “direito” à natureza contrariam o direito à cidade sem conseguir eludi-lo (Isto não significa que não se deva preservar amplos espaços “naturais” diante das proliferações da cidade que explodiu).” (LEFEBVRE, 2001, p. 117).

associou os termos cidade e modernidade, visualizou virtudes educativas na vida urbana e atribuiu ao urbanismo a tarefa de responder às pretensões cidadinas modernas. Então, na dinâmica truncada de materialização do moderno na cidade do capital, em muitas cidades concretas, a exemplo das brasileiras, hoje segregadas, segmentadas, polarizadas, violentas e poluídas, se enfrentam modos de apropriação, domínio e usos do espaço mediante lutas, disputas e negociações incluindo-se as que propõem o direito à cidade - projeto político e apropriação cidadina - como capaz de produzir outras lógicas produtivas, culturais e socioespaciais.

Chego então, no âmbito destas notas, ao terceiro e último argumento conclusivo. Diante dos processos que em várias sociedades ao redor do mundo avigoram a negação da cidade como construção pública, os desafios dos sujeitos que propõem o direito à cidade se acentuam em face da força e da contundência da atual degradação dos padrões de sociabilidade urbana e dos profundos descompassos entre os discursos político-jurídicos estatais sobre o direito à cidade e as múltiplas faces assumidas pela questão urbana em termos mundiais. Nesse sentido, reafirmo a importância do debate teórico-político sobre o direito à cidade na condição de possibilidade histórica para além da cultura liberal burguesa dos direitos. Reafirmo, também, que nessa tarefa teórico-acadêmica e político-militante, a presença de Lefebvre e a herança intelectual que ele nos deixou são categoricamente imprescindíveis na problematização e análise crítica sobre as possibilidades históricas do direito à cidade na cidade do capital.

## REFERÊNCIAS

HARVEY, David. *Cidades rebeldes: do direito à cidade à revolução urbana*. São Paulo: Martins Fontes, 2014.

LEFEBVRE, Henri. *A cidade do capital*. Rio de Janeiro: DP&A editora, 1999.

\_\_\_\_\_. *La révolution urbaine*. Paris: Gallimard, 1970a.

\_\_\_\_\_. *Du rural à l'urbain*. Paris: Anthropos, 1970b.

\_\_\_\_\_. *La production de l'espace*. Paris: Anthropos, 1974.

\_\_\_\_\_. *De l'État*. T.4. Paris: UGE, 1976.

\_\_\_\_\_. *A vida cotidiana no mundo moderno*. São Paulo: Ática, 1991.

\_\_\_\_\_. *O direito à cidade*. São Paulo: Centauro, 2001.

\_\_\_\_\_. *Espaço e política*. Belo Horizonte: UFMG, 2008.

MARTINS, José de Souza. *As temporalidades da história na dialética de Lefebvre*. In: Henri Lefebvre e o retorno à dialética. São Paulo: Editora Hucitec, 1996.

NETTO, José Paulo. *Lefebvre, 1955: crítica e generosidade*. Blog da Boitempo. 2020.

MARINI, Luciano. *A luta contra os deuses*. In: Henri Lefebvre e o retorno à dialética. São Paulo: Editora Hucitec, 1996.

SEABRA, Odete Carvalho de Lima. *A insurreição do uso*. In: Henri Lefebvre e o retorno à

dialética. São Paulo: Editora Hucitec, 1996.